

LEI Nº 1251, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO a necessidade de incremento no nível de vendas do comércio local, o que ofertará ao Governo Municipal uma maior percepção no montante a que faz jus em virtude de repasse constitucional do ICMS (25%), arrecadado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO ainda que, com o aumento do volume das vendas, aumentará por consequência a oferta de empregos no comércio local e maior adimplência com os tributos municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), destinados ao custeio das despesas com a Premiação do Festival de Prêmios BOAS FESTAS, promovido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Macaíba-RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ficam vinculadas a:

Unidade Orçamentária: 02. - Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesas: 33.50.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 3º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Macaíba-RN, ficará na obrigatoriedade de prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da disponibilidade dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL